

onde se lê:
2.4 ... (licença especial — validade 6 (seis) meses)
leia-se:
2.4 ... (licença especial — validade de 6 (seis) meses)
14. REGISTRO:
onde se lê:
14. de jogo de cópias
leia-se:
14.3 de jogo de cópias
onde se lê:
14. de veículo
leia-se:
14.4 de veículo

LEI N.º 3.175, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1981

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento-Programa do Estado para o exercício de 1982

Retificações

Artigo 2.º — ...
2.2.3 Poder Executivo
onde se lê:
Administração Geral do Estado 364 98 7 000,00
leia-se:
Administração Geral do Estado 364 988 337 000,00
Artigo 6.º — ...
onde se lê:
I — ... programação 99.99.999.2.41 — Reserva de Contingência;
leia-se:
I — ... programação 99.99.999.2.411 — Reserva de Contingência;

DECRETO N.º 18.311, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Assessoria Técnico-Legislativa do Gabinete do Governador, a fim de atender despesas com utilidade pública,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito suplementar de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 1981.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
07 — GABINETE DO GOVERNADOR			
07.05 — Assessoria Técnico Legislativa ATL			
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos			100.000
SUBTOTAL			100.000
TOTAL			100.000
Atividades			
	Correntes	Capital	TOTAL
Assessoramento Técnico-Legislativo			
03.07.020.2.005	100.000	0	100.000
TOTAL	100.000	0	100.000
Redução			
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente			100.000
SUBTOTAL			100.000
TOTAL			100.000
Projetos			
	Correntes	Capital	TOTAL
Projetos Estratégicos			
03.09.040.1.001	0	100.000	100.000
TOTAL	0	100.000	100.000

TABELA 2

Suplementação	
07 — GABINETE DO GOVERNADOR	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
07.05 — ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA ATL	
TOTAL	100.000
4.ª Quota	100.000
Redução	
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
21.02 — Encargos Gerais do Estado	
TOTAL	100.000
4.ª Quota	100.000

DECRETO N.º 18.312, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar os recursos orçamentários da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, a fim de possibilitar a manutenção da concessão de bolsas e auxílios pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo — FAPESP,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberta à Secretaria da Indústria,

Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar de Cr\$ 116.000.000 (cento e dezesseis milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa		
10 — SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
10.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.2.1.1 — Transferências Operacionais		116.000.000
Atividade	Correntes	TOTAL
11.10.035.2.047 — Atividades da FAPESP	116.000.000	116.000.000
Reduz		
16 — SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
10.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.1.1.1 — Pessoal Civil		2.887.000
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais		1.000.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos		35.975.920
3.2.3.1 — Subvenções Sociais		3.532.000
3.2.5.4 — Apoio Financeiro a Estudantes		982.980
TOTAL		45.000.000
Atividade		
	Correntes	TOTAL
11.01.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta	45.000.000	45.000.000
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99 — Reserva de Contingência		
9.0.0.0 — Reserva de Contingência		71.000.000
Atividade		71.000.000
99.99.999.2.001 — Reserva de Contingência		71.000.000

Artigo 2.º — O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 71.000.000 (setenta e um milhões de cruzeiros), provenientes da Reserva de Contingência;
II — Cr\$ 45.000.000 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), provenientes de redução parcial de dotações, com base no inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa	
10 — SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.47 — Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	
TOTAL	116.000.000
4.ª Quota	116.000.000
Reduz	
10 — SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
10.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
TOTAL	45.000.000
4.ª Quota	45.000.000
99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99 — Reserva de Contingência	
TOTAL	71.000.000
4.ª Quota	71.000.000
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1981.	
PAULO SALIM MALUF	
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda	
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento	
Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 1981.	
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.	

DECRETO N.º 18.313, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Caixa Beneficente da Polícia Militar afim de permitir o atendimento de despesas com a atualização das pensões pagas por aquela autarquia,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Segurança Pública, um crédito no valor de Cr\$ 470.000.000 (quatrocentos e setenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, fica suplementado no valor de Cr\$ 470.000.000 (quatrocentos e setenta milhões de cruzeiros), obedecendo a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 1981.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18.01 — Administração Superior Secretaria Sede			
3.2.1.3 — Contribuições Correntes			470.000.000
SUBTOTAL			470.000.000
TOTAL			470.000.000
Atividades			
	Correntes	Capital	TOTAL
Ativid. da Caixa Benef. Polícia Militar			
15.82.495.2.058	470.000.000	0	470.000.000
TOTAL	470.000.000	0	470.000.000
18.58 — Caixa Beneficente da Polícia Militar			
3.2.5.2 — Pensionistas			470.000.000
SUBTOTAL			470.000.000
TOTAL			470.000.000